



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP  
70047-900  
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 109/2025/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 4.515, de 2024, do Deputado Federal Capitão Alberto Neto.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 478, de 19 de dezembro de 2024, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Superior – SESu e pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO acerca do "bloqueio de R\$ 55 Bilhões do Orçamento, em especial da Educação, que será a área mais afetada".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA  
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica nº 75/2024/GAB/SPO/SPO (5470300);  
II - Nota Técnica nº 3/2025/ASPAR/CGAR/SESU/SESu (5505139); e  
III - Parecer nº 9/2025/LEGISLATIVO/GAB/SE/SE ( 5510710).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 15/01/2025, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5520822** e o código CRC **D4C0CBD3**.



## Ministério da Educação

Nota Técnica nº 3/2025/ASPAR/CGAR/SESU/SESu

**PROCESSO Nº 23123.008080/2024-36****INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL CAPITÃO ALBERTO NETO****1. ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 4.515, de 2024 do Deputado Capitão Alberto Neto da Câmara dos Deputados.

**2. REFERÊNCIAS**

- 2.1. Requerimento de Informação nº 4.515, de 2024 (5431344);
- 2.2. Ofício Circular nº 602/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (5431402);
- 2.3. Nota Técnica nº 36/2024/DDES/SESU/SESu (5456086);
- 2.4. Nota Técnica nº 100/2024/CGRED/DIPPES/SESU/SESu (5456714);
- 2.5. Nota Técnica nº 1/2025/CGPO/DIFES/SESU/SESu (5502483).

**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se do Ofício Circular nº 602/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (5431402), oriundo da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro, que solicita análise e emissão de parecer ao Requerimento de Informação nº 4.515, de 2024 (5431344), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, o qual solicita informações a respeito do "bloqueio de R\$ 55 Bilhões do Orçamento, em especial da Educação, que será a área mais afetada".

3.2. Em resposta, conforme a Nota Técnica nº 36/2024/DDES/SESU/SESu (5456086), Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES), a Nota Técnica nº 100/2024/CGRED/DIPPES/SESU/SESu (5456714), da Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior (DIPPES), e a Nota Técnica nº 1/2025/CGPO/DIFES/SESU/SESu (5502483), da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior (DIFES), unidades desta Secretaria de Educação Superior (SESu), segue análise.

**4. ANÁLISE**

4.1. A presente Nota Técnica visa analisar o Requerimento de Informação nº 4.515, de 2024 (SEI nº 5431344), assinado pelo Sr. Deputado Federal Capitão Alberto Neto, o qual exige as seguintes informações:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro da Educação, Senhor Camilo Santana, solicitação de informações a respeito do bloqueio de R\$ 55 Bilhões do Orçamento, em especial da Educação, que será a área mais afetada, nos seguintes termos:

- 1) Por qual motivo o corte mais relevante será na educação?
- 2) Baseado em que planejamento foram estabelecidas as prioridades?
- 3) Como esta pasta pretende agir em relação as universidades, irão ter que funcionar sem recursos?
- 4) Os efeitos desse bloqueio não serão sentidos apenas hoje. Trata-se de uma escolha que compromete décadas de desenvolvimento. Existe algum planejamento a longo prazo, para que os efeitos desse bloqueio não venham a comprometer décadas de desenvolvimento?

4.2. A justificativa apresentada pelo Deputado se deu com base no recente anúncio do bloqueio de R\$ 55 bilhões no orçamento federal. O Deputado afirma que a educação é a área mais prejudicada e que o fato não expõe apenas uma política de cortes, mas evidencia um desprezo pelo setor que deveria ser prioritário. Além disso, menciona a falta de transparência do governo em relação as medidas que serão adotadas para remediar os impactos desses cortes e o que eles causariam ao longo dos anos no desenvolvimento do país.

4.3. Cumpre pontuar que os programas voltados à assistência estudantil, incentivo educacional (PET, Bolsa Permanência e PNAES) e diploma digital, até o presente momento os orçamentos destinados a esses programas não foram afetados pelo corte apontado pelo Deputado Federal.

4.4. Observa-se que as atribuições dadas à DDES/SESu, se resumem, em suma, no apoio técnico junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde

(CNRMS), em suas ações de regular, supervisionar e avaliar as instituições e os Programas de Residência Médica e Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde e supervisão acadêmica junto ao Programa Mais Médicos, os quais não haverá impacto ou comprometimento na sua execução.

4.5. Sobre o assunto, cabe primeiramente esclarecer que as respostas aos questionamentos seguem conforme as atribuições desta Secretaria e suas unidades, constantes nos Artigos 22 à 25 do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023.

**1) Por qual motivo o corte mais relevante será na educação?**

Não tem previsão de cortes nos programas supramencionados.

**2) Baseado em que planejamento foram estabelecidas as prioridades?**

Não tem previsão de cortes nos programas supramencionados.

**3) Como esta pasta pretende agir em relação as universidades, irão ter que funcionar sem recursos?**

Informa-se que, quando da aprovação da LOA 2024, o Congresso Nacional cancelou o montante de R\$ 242 milhões de reais do orçamento discricionário destinado às Universidades Federais. Contudo, a partir de iniciativa governamental, foi efetivada a recomposição da LOA 2024 no mesmo valor da PLOA 2024 (antes do corte), mediante [Portaria GM/MPO nº 134, de 9 de maio de 2024](#), [Portaria GM/MPO nº 137, de 9 de maio de 2024](#), ambas publicadas no Diário Oficial da União no dia 10 de maio de 2024, totalizando crédito suplementar no valor de R\$ 347 milhões de reais (contemplando Universidades e Institutos Federais).

Ressalta-se, ainda, que, em 10 de junho de 2024, o Governo Federal anunciou nova ampliação do orçamento, na ordem de R\$ 400 milhões, para custeio de despesas das instituições federais de ensino. A suplementação foi de R\$ 279,3 milhões para as universidades, que terão um total de R\$ R\$ 6,3 bilhões para custeio após a ampliação do orçamento. Esse repasse será destinado ao funcionamento e à manutenção das instituições, podendo ser utilizado em assistência estudantil e em gastos, por exemplo, com contratos terceirizados, serviços concessionários (água, energia etc.), manutenções e reparos de estruturas. O valor final para completar a suplementação de R\$ 279,3 milhões para as universidades foi efetivado por meio da [Portaria GM/MPO nº 485, de 20 de dezembro de 2024](#), publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de dezembro de 2024.

**4) Os efeitos desse bloqueio não serão sentidos apenas hoje. Trata-se de uma escolha que compromete décadas de desenvolvimento. Existe algum planejamento a longo prazo, para que os efeitos desse bloqueio não venham a comprometer décadas de desenvolvimento?**

Na eventualidade de existência de bloqueios, deve-se retomar, em momento oportuno, a atividade que já se vinha desenvolvendo. Na atividade retomada, se espera a longo prazo uma compensação destes efeitos.

**5. CONCLUSÃO**

5.1. Por fim, essas são as informações a serem consideradas, não havendo por parte desta Secretaria qualquer outra contribuição a ser realizada.

5.2. Encaminha-se a presente Nota Técnica em resposta ao Requerimento de Informação nº 4.515, de 2024, à Assessoria Parlamentar do MEC, em atenção ao Ofício Circular nº 602/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (5431402).

Brasília, 7 de janeiro de 2025.

À consideração superior.

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS MATOS  
Coordenador-Geral de Articulação Institucional

De acordo, encaminhe-se.

ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA  
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio dos Santos Matos, Coordenador(a)-Geral**, em 08/01/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca, Secretário(a)**, em 09/01/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5505139** e o código CRC **A6683B2D**.



## Ministério da Educação

Nota Técnica nº 75/2024/GAB/SPO/SPO

**PROCESSO Nº 23123.008080/2024-36****INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL CAPITÃO ALBERTO NETO****1. ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 4.515, de 2024 (SEI Nº 5431344), de autoria do sr. Deputado Capitão Alberto Neto, o qual solicita informações acerca do "bloqueio de R\$ 55 Bilhões do Orçamento, em especial da Educação".

**2. REFERÊNCIAS**

- 2.1. Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/d9884.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9884.htm)
- 2.2. Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11691.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11691.htm);
- 2.3. Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/decreto/D11927.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/D11927.htm);
- 2.4. Decreto nº 12.120, de 30 de julho de 2024. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/decreto/D12120.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/D12120.htm);
- 2.5. Decreto nº 12.204, de 30 de setembro de 2024. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/decreto/D12204.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/D12204.htm);
- 2.6. Decreto nº 12.279, de 29 de novembro de 2024. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/decreto/D12279.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/D12279.htm); e
- 2.7. Portaria nº 16, de 08 de fevereiro de 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-16-de-8-de-fevereiro-de-2023-463813761>.

**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se de resposta ao Ofício Circular Nº 602/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI Nº 5431402), de 4 de dezembro de 2024, por meio do qual a Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos (Aspar) solicita a análise e a emissão de parecer referente ao Requerimento de Informação nº 4.515, de 2024 (SEI Nº 5431344), de autoria do sr. Deputado Capitão Alberto Neto, cujo objetivo é solicitar informações acerca do "bloqueio de R\$ 55 Bilhões do Orçamento, em especial da Educação".

**4. ANÁLISE**

4.1. A presente Nota Técnica visa analisar o Requerimento de Informação nº 4.515, de 2024 (SEI Nº 5431344), de autoria do sr. Deputado Capitão Alberto Neto, o qual exige as seguintes informações:

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer informações a respeito do bloqueio de R\$ 55 Bilhões do Orçamento, em especial da Educação, que será mais afetada, nos seguintes termos:

- 1) Por qual motivo o corte mais relevante será na educação?
- 2) Baseado em que planejamento foram estabelecidas as prioridades?
- 3) Como esta pasta pretende agir em relação as universidades, irão ter que funcionar sem recursos?
- 4) Os efeitos desse bloqueio não serão sentidos apenas hoje. Trata-se de uma escolha que compromete décadas de desenvolvimento. Existe algum planejamento a longo prazo, para que os efeitos desse bloqueio não venham a comprometer décadas de desenvolvimento?

**Justificação**

O recente anúncio do bloqueio de R\$ 55 bilhões no orçamento federal, sendo a educação a área mais prejudicada, não apenas expõe uma política de cortes, mas evidencia o desprezo por um setor que deveria ser prioritário para

qualquer governo que se proponha a pensar no futuro do Brasil.

A educação é o alicerce de qualquer nação desenvolvida. É por meio dela que se formam cidadãos críticos, trabalhadores qualificados e lideranças comprometidas com o progresso social e econômico. Contudo, ao invés de fortalecê-la, vemos um governo que, contraditoriamente, retira recursos essenciais de um sistema já fragilizado.

Os cortes não impactam apenas a infraestrutura das escolas e universidades, mas também bolsas de estudo, projetos de pesquisa, formação de professores e, consequentemente, o sonho de milhões de jovens que enxergam na educação uma chance de transformação de suas vidas.

Em campanha, o atual governo prometeu um Brasil mais inclusivo, com investimentos robustos em áreas como saúde, segurança e, principalmente, educação. Promessas que soaram como música aos ouvidos de muitos, mas que agora se desvanecem na dura realidade de cortes e retrocessos. A desculpa? Ajustes fiscais. No entanto, será que o ajuste do orçamento deve começar pelo futuro do país? Ou será que faltam planejamento, responsabilidade e um verdadeiro compromisso com as prioridades nacionais?

Ainda mais preocupante é a falta de transparência sobre como o governo pretende remediar os impactos desses cortes. Como as universidades vão funcionar sem recursos? Como os professores continuarão motivados diante de um cenário de precarização crescente? E o que dizer das famílias que dependem da escola pública para garantir educação de qualidade para seus filhos?

Os efeitos desse bloqueio não serão sentidos apenas hoje. Trata-se de uma escolha que compromete décadas de desenvolvimento. Um país que corta investimentos na educação está, na verdade, assinando um pacto com o atraso, ampliando desigualdades e negando oportunidades a milhões de brasileiros.

Neste momento, precisamos levantar a voz e cobrar responsabilidade do governo. Educação não é despesa; é investimento. Cada real destinado a uma sala de aula, a um laboratório, a um livro, retorna em forma de desenvolvimento humano, social e econômico. É inadmissível que a área mais importante para o futuro de uma nação seja tratada como um detalhe em um ajuste fiscal.

Aos representantes do governo federal, deixo aqui um apelo: revejam as suas prioridades. Governar é, acima de tudo, escolher o que é essencial. E nada pode ser mais essencial do que garantir que nossas crianças, nossos jovens e nossos educadores tenham as condições necessárias para construir um Brasil melhor. Portanto, sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

4.2. Inicialmente, informa-se que, no Ministério da Educação – MEC, o Órgão Setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal e de Administração Financeira Federal está a cargo da Secretaria Executiva do Ministério da Educação – SE/MEC, conforme Anexo I, art. 9º, inciso IV, alíneas "a", "b" e "g", do Decreto nº 11.691/2023 e suas alterações, exercido por intermédio da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação – SPO/SE/MEC, órgão diretamente subordinado à SE/MEC, responsável pela execução das atividades correlatas desses Sistemas, cujas competências estão estabelecidas no Anexo I, art. 11, do citado Decreto, conforme transcrito a seguir:

*Art. 11. À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento compete:*

*I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, no âmbito do Ministério;*

*II - promover a articulação com o órgão central dos sistemas referidos no inciso I do caput, informando e orientando as unidades e as entidades vinculadas do Ministério quanto ao cumprimento das normas vigentes;*

*III - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais do Ministério, e submetê-los à decisão superior;*

*IV - desenvolver, coordenar e avaliar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil, no âmbito do Ministério; e*

*V - monitorar e avaliar as metas e os resultados da execução dos planos e programas anuais e plurianuais, em articulação com as demais Secretarias e entidades vinculadas ao Ministério.*

4.3. Posto isso e, tendo em vista a atuação da SPO/SE/MEC, resta claro que não há em suas competências o desempenho de atividades de formulação de Políticas Públicas, de execução direta de qualquer programa assim como a realização de descentralizações, convênios e transferências de recursos a Estados, Distrito Federal e/ou Municípios.

4.4. Convém destacar que a rotina de restrição orçamentária, no âmbito do Poder Executivo Federal, trata-se de prática comum que ocorre ao longo dos exercícios fiscais, em razão do disposto nos art. 8º e art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como da necessidade de cumprir com o limite de gastos previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, que institui o regime fiscal sustentável. Além disso, visa equilibrar a execução das despesas em relação à avaliação bimestral das receitas a cargo da União, tendo por base o cenário macroeconômico e outras variáveis de caráter fiscal.

4.5. Sobre o tema central do requerimento, informa-se que o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira - DPOF de nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024 (alterado pelos Decretos nº 12.120, de 30 de julho de 2024, nº 12.204, de 30 de setembro de 2024 e nº 12.279, de 29 de novembro de 2024) em seu Anexo XXI, determinou bloqueio nas dotações de Resultado Primário 2 – Discricionárias, 3 - PAC e 8 – Emendas de Comissão, no âmbito do Ministério da Educação, na ordem de R\$ 3,04 bilhões.

4.6. É importante destacar que, do montante bloqueado em Resultado Primário (RP) 2 – Discricionárias, R\$ 237,9 milhões são destinadas às emendas de bancada que foram indisponibilizadas após decisão e indicação da Junta de Execução Orçamentária – JEO. A saber, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.884, de 27/6/2019, a JEO é o "órgão de assessoramento direto ao Presidente da República na condução da política fiscal do Governo federal, com vistas ao equilíbrio da gestão dos recursos públicos, à redução de incertezas no ambiente econômico e à sustentabilidade intertemporal do endividamento público".

4.7. Quanto aos institutos e universidades federais, o bloqueio compreende em sua totalidade as emendas de bancada de Resultado Primário 2.

4.8. Ante o exposto, buscando responder **de forma individual e organizada item a item** ao requerimento, como peticionado no Ofício Circular Nº 602/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI Nº 5431402), de 4 de dezembro de 2024, em vista das estritas atribuições desta SPO/SE/MEC, segue abaixo a transcrição das questões e respectivos esclarecimentos pertinentes. Quanto às perguntas fora do escopo de competência desta subsecretaria, sugerimos o encaminhamento às áreas finalísticas.

*1. Por qual motivo o corte mais relevante será na educação?*

**R.: Trata-se de decisão orientada pela Junta de Execução Orçamentária (JEO), órgão de assessoramento direto do Presidente da República, conforme descrito no Decreto nº 9.884, de 27/6/2019, cuja composição consta em seu artigo 3º.**

*2. Baseado em que planejamento foram estabelecidas as prioridades?*

**R.: Considerando a necessidade de cumprir o prescrito no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira - DPOF de nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024 (alterado pelos Decretos nº 12.120, de 30 de julho de 2024 e nº 12.204, de 30 de setembro de 2024), o Ministério da Educação, a partir das diretrizes da alta gestão da Pasta e da deliberação do Comitê de Governança para a Gestão Orçamentária e Financeira (CGGOF/MEC), conforme prevê a Portaria nº 16, de 8 de fevereiro de 2023, direcionou o bloqueio com o intuito de minorar os impactos nas políticas educacionais e não frustrar os compromissos legais assumidos pelo órgão.**

*3. Como esta pasta pretende agir em relação às universidades, irão ter que funcionar sem recursos?*

**R.: Os bloqueios nas Universidades foram realizados nas programações relativa às Emendas Parlamentares de Bancada não impositivas (RP2). Não incidindo nas despesas de manutenção da IFES.**

*4. Os efeitos desse bloqueio não serão sentidos apenas hoje. Trata-se de uma escolha que compromete décadas de desenvolvimento. Existe algum planejamento a longo prazo, para que os efeitos desse bloqueio não venham a comprometer décadas de desenvolvimento?*

**R.: Conforme item 4.3, esta A SPO/SE/MEC não possui competência para se manifestar em relação ao tema.**

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Espera-se com essa Nota Técnica, sob o ponto de vista orçamentário, que esta Subsecretaria tenha esclarecido os questionamentos apontados pelo Sr. Deputado Capitão Alberto Neto, no Requerimento de Informação nº 4.515, de 2024 (SEI Nº 5431344) no que tange à parte relacionada à Educação, cujo valor é de aproximadamente R\$ 3,04 Bilhões.

5.2. Por fim, ressalta-se que o bloqueio de verbas discricionárias é prática recorrente destinada à adequação do orçamento às normas fiscais vigentes, e este Ministério atua de forma constante na busca de alternativas para reduzir seus impactos, a fim de garantir o cumprimento e continuidade das agendas políticas educacionais.

À consideração superior,

**BRUNO SILVA ARAÚJO DINIZ**

Técnico em Assuntos Educacionais

**EDUARDO DE CARVALHO DAVIDIS**

Coordenador de Programação Orçamentária

De acordo.

**ANA KARINA DA SILVA SANTOS KOGA**

Coordenadora Geral de Orçamento

De acordo, encaminhe-se à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos.

**ADALTON ROCHA DE MATOS**

Subsecretário de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a) de Planejamento e Orçamento**, em 19/12/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Araujo Diniz, Servidor(a)**, em 19/12/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Carvalho Davidis, Coordenador(a)**, em 19/12/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karina da Silva Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 19/12/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5470300** e o código CRC **51D2F3D4**.



## Ministério da Educação

**PARECER Nº** 9/2025/LEGISLATIVO/GAB/SE/SE  
**PROCESSO Nº** 23123.008080/2024-36  
**INTERESSADO:** DEPUTADO FEDERAL CAPITÃO ALBERTO NETO  
**ASSUNTO:** **Requerimento de Informação nº 4.515, de 2024, do Deputado Federal Capitão Alberto Neto.**

**I. RELATÓRIO**

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 4.515, de 2024, SEI nº 5431344, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, a respeito do "bloqueio de R\$ 55 Bilhões do Orçamento, em especial da Educação, que será a área mais afetada".
2. Conforme disposto no Despacho nº 12/2025/ASPAR/GM/GM-MEC (5509877), restou acordado com a Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro de Estado da Educação que a manifestação desta Secretaria-Executiva retorne àquele setorial **até o dia 14/01/2025**, visando cumprir o prazo constitucional para resposta e a [Portaria MEC nº 255, de 27 de março de 2024](#).

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

3. O mencionado parlamentar requer, no bojo do Requerimento de Informação nº 4.515, de 2024, as seguintes informações:

(...)

- 1) Por qual motivo o corte mais relevante será na educação?
- 2) Baseado em que planejamento foram estabelecidas as prioridades?
- 3) Como esta pasta pretende agir em relação as universidades, irão ter que funcionar sem recursos?
- 4) Os efeitos desse bloqueio não serão sentidos apenas hoje. Trata-se de uma escolha que compromete décadas de desenvolvimento. Existe algum planejamento a longo prazo, para que os efeitos desse bloqueio não venham a comprometer décadas de desenvolvimento?

4. Os autos foram recepcionados pela Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos, do Gabinete do Ministro de Estado da Educação, que oficiou a Secretaria de Educação Superior (SESu) e a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), mediante o Ofício Circular nº 602/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (5431402), para análise e manifestação sobre o quanto requisitado.

5. A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO/MEC), conforme Nota Técnica nº 75/2024/GAB/SPO/SPO (5470300), manifestou-se no âmbito de suas competências regimentais.

6. Do mesmo modo, a SESU acostou aos autos à Nota Técnica nº 3/2025/ASPAR/CGAR/SESU/SESU (5505139), onde apresentou informações sobre o assunto, delimitadas ao escopo de suas competências regimentais.

7. Não obstante as respostas apresentadas, esta Secretaria-Executiva entende que, ao contrário do que afirma o Deputado Federal Capitão Alberto Neto e guardadas as devidas ponderações, não se pode considerar que o "corte mais relevante" teria sido no orçamento. Com efeito, em consulta aos dados do Painel do Orçamento Federal, do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), disponível em [https://www1.siop.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=IAS%2FExecucao\\_Orcamentaria.qvw&host=QVS%40pqlk04&anonymous=true&sheet=SH06](https://www1.siop.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=IAS%2FExecucao_Orcamentaria.qvw&host=QVS%40pqlk04&anonymous=true&sheet=SH06), verifica-se que o bloqueio estabelecido para o Ministério da Educação foi de 10,03% do valor da dotação inicial.

8. Analisando as demais informações, verifica-se que houve cortes maiores em outras pastas, ainda que essa comparação não deve servir de métrica para a "relevância" ou não dos necessários bloqueios.

9. Por fim, cabe ratificar a informação da SPO/MEC de que os bloqueios de recursos das universidades foram realizados nas programações relativas às Emendas Parlamentares de Bancada não impositivas (RP2), não incidindo nas despesas de manutenção das instituições federais de educação superior.

10. Assim, com base no exposto, considera-se que as informações fornecidas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento e pela Secretaria de Educação Superior respondem adequadamente ao Requerimento de Informação.

### III. CONCLUSÃO

11. Nesta perspectiva, submete-se o assunto à consideração superior, com sugestão de encaminhamento à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/GM-MEC) para as providências decorrentes.

À consideração superior.

FABRÍCIO CARMO CABRAL  
Diretor de Programa da Secretaria-Executiva

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

GREGÓRIO DURLO GRISA  
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Carmo Cabral, Diretor(a) de Programa**, em 14/01/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Gregório Durlo Grisa, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 14/01/2025, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5510710** e o código CRC **68491B15**.